



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.787, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado em 15/10/2019
Diário Oficial do Município
Nº 3.703 Pág. 11

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame de aferição de pressão nas farmácias.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Primeira Vice-Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatoriedade a prestação de serviço de aferição de pressão em todas as farmácias situadas no Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. A prestação de serviço deve ocorrer de forma gratuita.

Art. 2º O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu (UFFI), sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Primeira Vice-Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2019.


Nanci Rafagnin Andreola
Primeira Vice-Presidente